



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.974, DE 27 DE JUNHO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 623.300,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil e Trezentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2002 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0033)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 60.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE E: 02.07.02 – SETOR DE LIMPEZA PUBLICA  
15.452.0011.2017 – MANUT. E CUSTEIO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0102)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0017.1062 – REFORMA DA CLINICA DE ATENÇÃO A SAÚDE - CLIAS  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0382)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 300.0031 – Reforma da Clínica de Atenção a Saúde - CLIAS  
Valor do Crédito: R\$ 47.000,00  
10.301.0017.2025 – APOIO, MANUTENÇÃO/CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA  
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0157)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral  
Valor do Crédito: R\$ 95.700,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0159)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral  
Valor do Crédito: R\$ 125.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0018.2001 – MANUT. E CUSTEIO DA SECR. DE AÇÃO SOCIAL  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0224)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral  
Valor do Crédito: R\$ 8.000,00





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.306.0021.2018 – MANUTE. E CUSTEIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 3.3.90.30 – Material de Consumo (0280)  
 FR: 05 – Transferências e Convênios Federais  
 Aplicação: 220.0003 – Ensino Fundamental - FNDE - Alimentação Escolar - PNAE  
 Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO  
 23.695.0025.2045 – SONHO DE NATAL  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0323)  
 FR 01 – Tesouro  
 Aplicação: 110.0000 – Geral  
 Valor do Crédito: R\$ 91.600,00

UNIDADE O/E: 02.20.00 – FUNDEB - ENSINO INFANTIL  
 12.365.0033.2032 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL  
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0361)  
 FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais  
 Aplicação: 262.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS  
 Valor do Crédito: R\$ 66.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01); Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOIRO	457.300,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	66.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	100.000,00

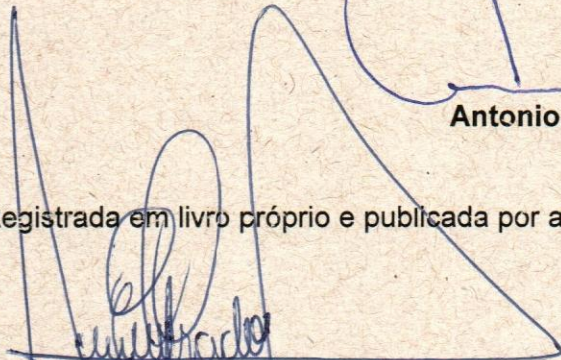
**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de junho de 2012.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
 Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
 Secretário de Administração